

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F33AEEA359E**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

LEI N° 629/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE PLACAS
CONTRA ABANDONO E
MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS, EM
LUGARES PÚBLICOS ESTABELECIDOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a política de inserção de placas informativas quanto ao
abandono e maus-tratos de animais nas Praças Públicas, Quadras Poliesportivas, Campos de
Futebol, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Escolares e demais logradouros públicos no
âmbito do Município de São João do Piauí.

Parágrafo único: As placas deverão conter os seguintes dizeres:

I - “Maltratar animais é crime no Brasil, conforme a Lei nº 9.605/1998, a qual
prevê sanções penais e administrativas, com penas que variam de três meses a
um ano de detenção, além de multa. Para maus-
tratos a cães e gatos, a Lei nº 14.064/2020 aumenta a pena para reclusão de
dois a cinco anos”;

II - *Em caso de maus-tratos ou abuso de animais, denuncie à Policia Civil,
Militar, ONGs, Ouvidoria Municipal ou Secretaria de Meio Ambiente.*

Art. 2º. - Para fins de aplicação desta lei, estas placas devem ser instaladas em
local de boa visibilidade a
todos os transeuntes, e logradouros públicos e ter seu tamanho e escrita de fácil entendimento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, em 19
de dezembro de 2025.

EDNEI MODESTO AMORIM
Prefeito de São João do Piauí

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255